

EDITAL 01/2018

A Gerência de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, Campus Luziânia, no uso das suas atribuições dispõe sobre os critérios de classificação para licença qualificação dos servidores docentes do Campus.

A concessão do afastamento será concedida somente aos servidores docentes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologias de Goiás, Campus Luziânia para cursar Mestrado, Doutorado ou Pós-Doutorado.

DOS REQUISITOS

Este edital estabelece como requisito para a solicitação da licença qualificação no Câmpus Luziânia.

I. O Câmpus Luziânia, de acordo com o Memorando Circular nº 029/2014/GAB/IFG estabelece que tem direito ao afastamento para pós-graduação *stricto sensu* o total de 12% do quadro de pessoal permanente dos docentes do Instituto Federal de Goiás.

II. Este edital segue em conformidade e observa os dispositivos legais previsto na Lei nº 8.112/1990, no decreto nº 5.707/2006, na lei nº 11.907/2009 e os limites e preferências estabelecidos no Plano Anual de Capacitação de Servidores do IFG.

III. Somente os servidores que estiveram afastados por licença para tratar de assuntos particulares ou para gozo de licença capacitação ou pós-graduação nos 2 (dois) anos anteriores à data de solicitação de afastamento, no caso de Mestrado e Doutorado 4 (quatro) anos e no caso de pós-doutorado de 1 (um) para participar deste pleito.

IV. Não estar respondendo a processo administrativo disciplinar;

V. Não ter nenhuma pendência com relação aos compromissos de ordem administrativa e/ou pedagógica.

VI. Ter sido aceito como aluno regular em um programa de pós-graduação.

VII. Somente se o servidor docente estiver preenchido a todos os critérios que se faz disposto no “Regulamento para autorização de afastamento de servidores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás para Pós-Graduação *Stricto Sensu*”, aprovado pela Resolução nº 11, de 20 de dezembro de 2011.

DA SELEÇÃO

Este edital tem validade de um ano (maio de 2018 a dezembro 2018), estando os seus classificados ordenados por ordem decrescente.

Caso classificado não tenha interesse em fazer uso do seu afastamento no momento da convocação, este deverá manifestar sua dispensa através de processo direcionado ao Conselho Departamental, sendo desclassificado.

O período de inscrição dos interessados será de 16 de maio de 2018 a 23 de maio de 2018 até as 13h.

Os candidatos interessados na licença para qualificação devem protocolar toda a documentação comprobatória de acordo com o Regulamento aprovado pela Resolução nº 11/2011 direcionado, primeiramente, para a Gerência de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão do Campus de Luziânia que irá realizar a classificação dos docentes por ordem decrescente.

O resultado final será divulgado até o dia 30 de maio de 2018.

Os recursos contra o resultado da classificação homologada deverão ser entregues no dia 29/05/2018. O requerente poderá realizar a interposição via protocolo encaminhado à Gerência de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão e ao Departamento de Áreas Acadêmicas.

DO CRONOGRAMA

| | |
|--|--------------------------------|
| Período de inscrições | 16/05/2017 à 23/05/2017 |
| Análise, avaliação da documentação e homologação | 24/05/2018 e 25/05/18 |
| Divulgação do resultado preliminar | 28/05/2018 |
| Prazo para recurso | 29/05/2018 |
| Resultado final | 30/05/2018 |

DOS CRITÉRIOS PARA LICENÇA QUALIFICAÇÃO

Em caso de haver um número de solicitações de afastamento de servidores docentes maior do que de vagas disponíveis, adotar-se-á, dentre outros, os seguintes critérios de classificação. Sendo a valoração dos critérios estabelecidos no campo da pontuação.

I. Projeto de Pesquisa cadastrado na Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação do Instituto Federal de Goiás.

§ Único: deve-se observar que a pontuação é distinta para Coordenador e Membro que participa.

II. Número de orientações de Iniciação Científica e/ou Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) nos últimos cinco anos;

III. Pesquisa proposta ser do interesse da inserção social do Instituto Federal de Goiás;

IV. Regime de trabalho do docente;

V. Tempo de serviço na Instituição - Exceto os períodos de licença para qualificação;

VI. Período da Licença - Sendo permitido para mestrado o tempo máximo de 1 (um) ano e para doutorado de 2 (dois) anos;

§ Único: Em caso de programa no exterior é permitido que o docente permaneça de acordo com o período que estiver vinculado ao programa no exterior, tendo a pontuação do **prazo** máximo - Doutorado 5 pontos e Mestrado 15 pontos.

VII. Projeto de Extensão Concluído e cadastrado na Pró-reitoria de Extensão do Instituto Federal de Goiás;

§ Único: deve-se observar que a pontuação é distinta para Coordenador e Membro que participa.

VIII. Projeto Concluído de Atividade Complementar, para todos os membros que participam da atividade, sendo carga horária máxima anual de 60 horas.

IX. Em caso de empate, considera-se em ordem decrescente:

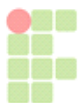
1º Pontuação Média nas atividades docentes nos últimos 2 (dois) anos devidamente **registrada** no Departamento de Áreas Acadêmicas;

2º Antiguidade na Instituição;

3º Maior Idade.

X. Para os casos de Bolsa Sanduíche ou Pós-doc no Exterior:

§ Único: No caso do docente que visa bolsa sanduíche ou pós-doc contemplado com a **Licença** e sendo o seu cronograma em data posterior ao da autorização de sua saída no IFG, é possível ter a sua solicitação atendida de acordo com o cronograma, devendo: Entregar à GEPPEX documentação comprobatória da Instituição no exterior; Durante o período de vacância a licença poderá ser destinada ao classificado subsequente, caso seja do seu interesse gozar da licença pelo período da vacância, devendo-o retornar no mês da solicitação da saída do docente contemplado.



| Critérios | Período | Pontos | Coordenador* |
|-----------------------------|----------------|--|---|
| I. C.P.P. - Concluído | | 1 ano - 5 pontos; 2 anos - 7 pontos; 3 anos - 9 pontos; | 1 ano - 10; 2 anos - 12,5; 3 anos - 15. |
| I. C.P.P. - Em andamento | | 0,5 por semestre - total de 7,5 | |
| II. Orientações | | 5 pontos por cada orientação concluída | |
| III Pesquisa Instituição | | 5 Pontos | |
| IV Regime de trabalho | | 10 - D.E. 8 - 40 horas 5 - 20 horas | |
| V Período na Instituição | | 12 pontos por ano; | |
| VI Período da Licença | | 20 pontos - 6 meses; 15 pontos - 1 ano; 10 pontos - 1 ano e meio; 5 pontos - 2 anos. | |
| VII Projeto de Extensão | | 0,4 pontos - para cada 10 horas | 7 pontos - curso de 160 horas; 5 pontos - curso de 40 horas. |
| VIII Atividade Complementar | | 0,5 para cada 4 horas de atividade para todos os envolvidos, sendo máximo de 60 horas por atividade. | |

* No caso de membro, a pontuação será a metade da referida ao coordenador.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Este edital tem caráter classificatório e em nenhuma hipótese pode ser utilizado como garantia da solicitação da licença para qualificação. Esta está vinculada com a disponibilidade de vagas.

É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a apresentação de documentação ou qualquer declaração exigida neste Edital.

Rômulo Davi Albuquerque Andrade
Gerente de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão
IFG-Campus Luziânia
Portaria nº 1.499/2017